

PORTARIA Nº 088, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a anulação da concessão de estabilidade econômica à servidora **Joseli Azevedo Dourado**, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 005/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), bem como nos princípios constitucionais da legalidade, autotutela administrativa, moralidade e interesse público, e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 31/2025, que apura a regularidade da concessão da vantagem de estabilidade econômica ao servidor **Eduardo Seixas Pimenta**;

CONSIDERANDO as conclusões constantes do Relatório Final da Comissão Processante, que apontou a ausência de requisitos legais para a concessão da vantagem, a inexistência de processo administrativo prévio e a inconstitucionalidade da norma municipal que lhe deu respaldo;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município, que opinou pela anulação do ato concessório por vício de legalidade, sem prejuízo da presunção de boa-fé do servidor quanto aos valores eventualmente percebidos;

DECRETA:

Art. 1º Fica anulada, por vício de legalidade, a concessão da vantagem de estabilidade econômica à servidora **Joseli Azevedo Dourado**, titular do cargo efetivo de Auxiliar Operacional, matrícula 485, concedida vide Portaria nº 107 de 20 de dezembro de 2024.

Art. 2º Determina-se à Secretaria Municipal de Administração a adoção das providências cabíveis para ratificar a exclusão da referida vantagem da folha de pagamento do servidor, conforme já determinado pelo Decreto nº 050/2025 e seus atos prorrogadores.

Art. 3º Declara-se que os valores percebidos pelo servidor a título de estabilidade econômica não estão sujeitos à devolução, em razão da presunção de boa-fé e da ausência de má-fé comprovada.

Art. 4º Determina-se que seja dada ciência formal ao interessado e/ou defensor constituído, com o devido registro nos autos do Processo Administrativo nº 31/2025, bem como a parte poderá fazer vista dos autos no setor pessoal.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 01 de Agosto de 2025.

Marleide Barbosa de Oliveira
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE

CANARANA

RENOVANDO HISTÓRIAS, CONSTRUINDO O FUTURO